



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 010/19
Processo	Nº 5997/18
Ofício	Nº 279/18

ATA

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5997/18 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: “Aquisição de 04 (quatro) arquivos de aço e 02 (duas) estantes de aço para atender ao CRAS Jardim Ornellas”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 598 de 16/01/2019 do Jornal O Popular, pág 15, bem como no Jornal Extra do dia 16/01/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83, **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** – CNPJ 02.113.679/0001-50. As empresas **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS**, **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME**, **MARCELO JOSÉ CAETANO CARUBA** e **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Carlos Wagner Peres da Silva Gomes*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** representada por *Leonardo Ponce Moreira*, A empresa **MARCELO JOSÉ CAETANO CARUBA** representada por *Marcelo José Caetano Caruba*, A empresa **ROMÂNIA DE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AZEVEDO GUEDES - ME representada por *Rogildo Junior de Azevedo Guedes*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que a empresa **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES – ME** não apresentou o catálogo dos produtos, bem sua proposta não continha a validade. Sendo assim, a proposta da mesma foi desclassificada. O representante da empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** pediu a desclassificação do item 02 alegando ter cotado erroneamente. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)**, Empresa **MARCELO JOSÉ CAETANO CARUBA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que a empresa **MARCELO JOSÉ CAETANO CARUBA** não apresentou comprovação de capacidade técnica de fornecimento satisfatório de objeto semelhante ou compatível com o objeto da licitação. Sendo assim, a empresa **MARCELO JOSÉ CAETANO CARUBA** foi declarada INABILITADA. Verificou ainda, que a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** apresentou todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA. Na ordem de classificação, foi convocada a empresa segunda colocada para nova negociação do item 02. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)**. Sendo assim, a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.